



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTADORA**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **JULIANA PAZZINI**, brasileira, residente e domiciliada na Rodovia, 569, km 30, 160, centro, na Cidade de Barra Funda/RS, inscrita no Registro Geral sob o nº.1104090434 e no CPF sob nº 022.786.010-16, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si, justas e acordadas, as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, nas dependências da Secretaria de Finanças, nas funções do cargo de **CONTADORA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

1. A **CONTRATADA** efetuará a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$4.020,95 (quatro mil e vinte reais com noventa e cinco centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO**

1. O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente contrato de trabalho tem início de vigência em 23 de dezembro de 2021, a 23 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse da administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O Contrato reger-se-á de acordo com as seguintes leis: Lei Municipal nº 1277/2021 e processo seletivo 02/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**1.** É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 21 de dezembro de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**JULIANA PAZZINI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
JULIE TOMAZI  
CPF: 019.106.780-66

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20